



Comissão Mista de Reavaliação de Informações
Reunião Ordinária

Decisão CMRI nº 275/2025/CMRI/CC/PR

NUP: 23546.104027-2024-94

Órgão: UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

Requerente: R. A. S. F.

□

RESUMO DO PEDIDO

O cidadão solicitou à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV/UFPE) a lista com: a) o nome de todos os discentes (de mestrado e doutorado) que realizaram a defesa pública de seus trabalhos (dissertação e tese) e que, naturalmente, foi confeccionada a ata de defesa pública – ao longo da existência do programa; b) a data em que ocorreram as defesas mencionadas no item “a”; e c) a data de emissão do título de mestre ou doutor de cada discente mencionado no item “a”. O requerente acrescentou que, após seguir as orientações recebidas anteriormente no âmbito do NUP 23546.091606/2024-60, foram identificados dois problemas que fizeram com que a pergunta não fosse respondida: *I) A aba "1 - Defesas realizadas até 31/05/2021", contida no caminho recomendado "Acessar o [sítio](#) da PROPG" e procurar o link de "Consulta aos processos de expedição de diplomas dos PPGs da UFPE" tem apenas processos de 2019 para cá, não contemplando todo o período da pesquisa, tendo em vista que os egressos do mestrado do PPGBV contempla de 1994 pra cá e do doutorado contempla de 2001 pra cá; e II) Ao abrir os processos contidos no caminho indicado, observou-se que os processos não permitem acessar as informações solicitadas, ou seja, não adianta indicar o número do processo, como se isso fosse o suficiente.*

RESPOSTA DO ÓRGÃO REQUERIDO

O órgão informou que estava disponibilizando relatório com as defesas realizadas no PPGBV, além de tecer as seguintes considerações: *1 - Tais registros foram realizados desde a habilitação do módulo de titulação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Universidade, que ocorreu em 01/06/2021, momento em que parte das informações solicitadas na manifestação de acesso à informação NUP 23546.082433/2024-99 passou a ser registrada de forma centralizada no SIGAA; 2 - Os dados sobre defesas anteriores a 01/06/2021 não existem de forma centralizada e uma eventual concessão necessitaria de consulta individualizada a cada PPG e coleta manual das informações; 3 - Acerca do pedido realizado no item "c", as informações da expedição de diplomas dos discentes da pós-graduação stricto sensu são disponibilizadas no [sítio](#) da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG). Tais informações são consolidadas a partir de 2021, quando efetuamos mudanças nos procedimentos internos e passamos a registrar em documentos digitais os trâmites da expedição de diplomas; e 4 - A coleta de dados das datas de expedição de diplomas anteriores a 2021 necessita de levantamento dos dados por parte da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Nesse sentido, já realizamos a solicitação à STI, e estamos aguardando o envio.*

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

O requerente manifestou que aguardava a resposta.

RESPOSTA DO ÓRGÃO AO RECURSO EM 1^a INSTÂNCIA

Em complementação à resposta inicial, o órgão informou que estava disponibilizando os relatórios fornecidos pela STI sobre as expedições de diplomas do PPG em Biologia Vegetal.

RECURSO EM 2^a INSTÂNCIA

O cidadão reiterou o pedido original, alegando que não recebeu a informação solicitada, nem sequer parcialmente. Ele também apresentou a seguinte manifestação sobre o item “3” da resposta recebida inicialmente: *Ao analisar esse site, não foi encontrada a informação. Acredito que o respondente esteja se referindo a uma planilha na qual tem o nome dos concluintes e o número do processo. Contudo, ao pegar o processo e abrir no SIPAC UFPE, observa-se que os dados não são abertos para consulta, ou seja, não tem como eu acessar e ver. Solicito que façam o teste e tentem abrir os processos dos alunos do PPGBV.*

RESPOSTA DO ÓRGÃO AO RECURSO EM 2^a INSTÂNCIA

O órgão respondeu que: *A PROPG já forneceu os dados solicitados (data de emissão do título de mestre ou doutor de cada discente) relativos aos egressos do PPG em Biologia Vegetal, conforme documentos anexados anteriormente. Portanto, entendemos que a justificativa do recurso em segunda instância falha em solicitar novamente esses dados, uma vez que já foram disponibilizados. A página oficial do PPG, no portal da UFPE, também traz a lista de egressos, conforme link a seguir: <https://www.ufpe.br/ppgbv/egressos>. Adicionalmente, a PROPG também já forneceu o relatório com as defesas realizadas no Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal, desde a habilitação do módulo de titulação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPE, ocorrida em 01/06/2021. Apenas a partir dessa data, parte das informações solicitadas passaram a ser registradas de forma centralizada no SIGAA. Considerando que dados sobre defesas realizadas antes de 01/06/2021 não estão disponíveis de forma centralizada, e que uma eventual concessão requer consulta individualizada ao PPG em Biologia Vegetal para coleta manual das informações, o que exigiria trabalhos adicionais de consolidação de dados e análise.*

RECURSO À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)

O requerente apresentou a seguinte manifestação: *A UFPE, na última resposta, enviou duas planilhas. Nessas planilhas são apresentadas o nome dos alunos e a “data_registro”. Essa data corresponde, especificamente, a data em que o diploma foi registrado. Essas planilhas são ótimas, pois contemplam 2/3 das informações que necessito. Como dito anteriormente, eu preciso basicamente de 3 informações: 1^a informação: a) o nome de todos os discentes (de mestrado e doutorado) que realizaram a defesa pública de seus trabalhos (dissertação e tese) e que, naturalmente, foi confeccionada a ata de defesa pública – ao longo da existência do programa (já contemplado); 2^a informação: b) a data em que ocorreram as defesas mencionadas no item “a”; (não contemplado); e 3^a informação: c) a data de emissão do título de mestre ou doutor de cada discente mencionado no item “a” (já contemplado). Ou seja, me falta apenas saber “a data em que ocorreram as defesas mencionadas”. Para obter essa resposta, A UFPE, ao longo do atendimento recomendou: “Acessar o [sítio](#) da PROPG, e procurar o link de “Consulta aos processos de expedição de diplomas dos PPGs da UFPE”. Contudo: 1º Problema - tem apenas processos de 2019 para cá. Ou seja, não contempla todo o período da nossa pesquisa, tendo em vista que os egressos do mestrado do PPGBV contemplam de 1994 para cá, e doutorado contempla de 2001 para cá. Ou seja, a resposta fornecida não contempla todo o período; 2º Problema - Ao abrir os processos contidos no caminho indicado, observou-se que os processos não permitem acessar as informações solicitadas. Não consigo saber a data em que ocorreram as defesas. Ou seja, não adianta indicar o número do processo se ao abrir o processo no SIPAC UFPE os dados não estão abertos. Vou colocar em Anexo 1 o comprovante de que não dá para olhar a data da defesa. A UFPE chegou até a conseguir compartilhar parte dessa informação, ao me enviar o arquivo “SIGAA_-_Defesas_de_TCCs_-_PPGBV_-_25.11.2024”. Contudo, não é contemplado todo período. Resumindo, falta apenas “a data em que ocorreram as defesas mencionadas”.*

ANÁLISE DA CGU

Segundo a análise da CGU, não foi observada negativa de acesso à informação, requisito de admissibilidade do recurso, nos termos do art. 16 da LAI, visto que, conforme relatado pela UFPE e confirmado pelo requerente, os itens “a” e “c” do pedido foram totalmente atendidos nas instâncias anteriores e o item “b” foi parcialmente atendido, na resposta inicial, por meio do relatório com as defesas realizadas a partir de 01/06/2021 (arquivo “SIGAA_-_Defesas_de_TCCs-PPGBV- 25.11.2024”). Portanto, restou pendente em 3^a instância a parcela do item “b” relativa às defesas realizadas antes de 2021. A CGU destacou que a pesquisa do requerente abrange egressos de mestrado desde 1994 e doutorado desde 2001, ou seja, o período solicitado para fornecimento das informações é de 30 anos para mestrado e de 23 anos para doutorado. Ocorre que a UFPE esclareceu que as defesas realizadas antes de 2021 não estão disponíveis de forma centralizada, assim, seria necessário realizar consulta individualizada ao PPG e coletar manualmente as informações, o que exigiria trabalhos adicionais de consolidação de dados e análise. Assim, segundo a CGU, apesar de a Universidade não ter demonstrado de forma concreta o impacto que o levantamento das informações incorreria na UFPE, pondera-se que, de fato, fazer uma consulta individualizada a cada uma das defesas e coletar manualmente as informações, para um período de 30 anos, conforme solicitado pelo demandante, comprometeria significativamente a realização das atividades rotineiras do órgão requerido, acarretando prejuízo aos direitos de outros solicitantes.

DECISÃO DA CGU

A CGU indeferiu o recurso, quanto à parcela do item “b” do pedido, relativa às defesas realizadas antes de 2021, visto que o pedido pode ser caracterizado como desproporcional, bem como exige trabalhos adicionais de análise, interpretação e consolidação de dados e informações, nos termos do art. 13, incisos II e III do Decreto nº 7.724/2012; e pelo não conhecimento do recurso, no que se refere às demais informações demandadas pelo cidadão, por não ter sido identificada negativa de acesso à informação, nos termos do art. 16 da LAI, visto que a UFPE prestou todos os esclarecimentos necessários nas instâncias anteriores.

RECURSO À COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES (CMRI)

O requerente apresentou a seguinte manifestação: *De fato, já possuo as informações referentes ao item “a” e o item “c” supramencionados. Quanto ao item “b” – data das defesas – a universidade mostrou um caminho via SIGAA que tem as defesas a partir de junho de 2021. A universidade esclareceu que as defesas realizadas antes dessa data não estão disponíveis de forma centralizada, assim, para obter essas informações seria necessário realizar uma consulta individualizada ao PPGBV. Gostaria de lembrar que a informação solicitada se refere apenas ao PPGBV e não a todos os programas da Universidade. Lembro que a minha solicitação era referente ao universo de todos os concludentes de mestrado e doutorado, considerando o período de 30 anos para mestrado e 23 anos para doutorado. A título de esclarecimento, o número total egressos de mestrado é 400 e de egressos de doutorado é 199 (conforme as planilhas disponibilizadas). Diante das explicações, gostaria que uma das minhas solicitações abaixo, na forma de recurso, fosse acatada: 1º Pedido: que ignoremos as informações dos egressos de mestrado e que seja fornecido apenas dos doutorados – reduzindo o número de 599 para 199. Caso o primeiro pedido não seja atendido: 2º Pedido: que o PPGBV forneça a data das defesas dos egressos de doutorado entre o período de 19/02/2019 a 26/02/2021 (que totaliza 39 egressos). A demanda diminui de 599 para apenas 39. Assim, eu complementaria a amostra buscando manualmente aquelas informações disponíveis no SIGAA (a partir de 01/06/2021).*

ADMISSIBILIDADE DO RECURSO À CMRI

Recurso não conhecido. Conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, o recurso cumpre os requisitos de legitimidade, tempestividade e regularidade formal. Todavia, o requisito do cabimento não foi atendido, em razão de não ter havido negativa de acesso à informação, e porque o recurso apresenta inovação recursal e reclamações.

ANÁLISE DA CMRI

Da análise dos autos, verifica-se que a Universidade esclareceu que já havia fornecido os dados solicitados sobre a data de emissão do título de mestre ou doutor (item “c” do pedido), conforme documentos anexados anteriormente (duas planilhas em Excel encaminhadas em 1^a instância); acrescentou que a página oficial do PPG, no portal da UFPE, também traz a lista de egressos (item “a” do pedido); e informou já ter entregue o relatório com as defesas realizadas (item “b” do pedido), a partir de 01/06/2021, desde a habilitação do módulo de titulação do SIGAA. No entanto, a Universidade esclareceu que as defesas realizadas antes da data supracitada não estavam disponíveis de forma centralizada. Assim, seria necessário realizar consulta individualizada ao PPG em Biologia Vegetal e coletar manualmente as informações, o que exigiria trabalhos adicionais de consolidação de dados e análise. O cidadão permaneceu irresignado e recorreu, em 3^a e em 4^a instância, reiterando que não havia recebido todos os dados solicitados no item “b”, ou seja, a data das defesas antes de junho de 2021. No recurso a esta Comissão, o petionário reforçou que a sua solicitação era referente ao universo de todos os concludentes de mestrado e doutorado, considerando o período de 30 anos para mestrado e de 23 anos para doutorado – 400 e 199 egressos, respectivamente. No entanto, o petionário reduziu o escopo inicial, com duas opções: apenas as informações dos doutorandos ou a data das defesas dos egressos de doutorado entre o período de 19/02/2019 a 26/02/2021. Assim, para a devida instrução processual, nos termos do § 2º do artigo 17 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, foi realizada interlocução com a requerida, questionando se, tendo em vista o tempo decorrido, seria possível atender o pedido. Em resposta, a UFPE prestou os seguintes esclarecimentos:□

□

As listas de egressos do mestrado e do doutorado do Programa constam na página <https://www.ufpe.br/ppgbv/egressos>. Nelas, o requerente pode encontrar o nome dos concludentes, data de defesa e a destinação deles. As datas de defesa foram inseridas na planilha em outubro de 2024. Aproveitamos para informar que as colunas que constam as datas foram renomeadas para melhorar o entendimento. As cópias das listagens foram também enviadas ao requerente via e-mail, conforme cópia em anexo.□

□

Na consulta ao respectivo link, verificam-se a disponibilização de duas planilhas: “Egressos Mestrado PPGBV”, com as colunas Nº, Nome, Data de Defesa do Mestrado, Cargo/Bolsa e Instituição, totalizando 400 mestres entre 02/03/1994 e 29/04/2024; e “Egressos Doutorado PPGBV”, com as colunas Nº, Nome, Mestrado, Data de Defesa do Doutorado, Cargo/Bolsa e Instituição, totalizando 211 doutores entre 23/03/2001 e 13/05/2025. Diante do exposto, esta Comissão constata que a presente demanda foi atendida e, nesse sentido, não foi identificada negativa de acesso, não sendo possível conhecer do recurso interposto à CMRI, bem como que a Universidade Federal de Pernambuco indicou, por escrito, a forma e o lugar (link) onde o solicitante poderá acessar as informações requeridas, para que o próprio realize a interpretação, consolidação ou tratamento das mesmas, estando disponíveis em meio eletrônico de acesso universal, encontrando-se em harmonia com o disposto no § 6º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011.

DECISÃO DA CMRI□

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da [Ata da 145^a Reunião Ordinária](#), decide, por unanimidade, não consegue do recurso, em razão de não se verificar negativa de acesso à informação, que é requisito essencial de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, c/c o art. 19, inciso III, da Resolução CMRI nº 6, de 2022, pois os dados requeridos estão disponíveis em transparência ativa para a consulta, com localização e forma de acesso pelo requerente, nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Helena Pontual Machado, Presidente Suplente da CMRI**, em 04/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Andrade Lima, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROCHA CYPRIANO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como RONALDO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Mendes de Assis, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Míriam Barbuda Fernandes Chaves, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE MOURA PIRES VIEIRA, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6819112** e o código CRC **F86AABC8** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0